SENHOR PRESIDENTE

SENHORAS VEREADORAS

SENHORES VEREADORES

REQUERIMENTO N°

Atualmente a Escola é o ambiente em que ocorrem a maioria das interações sociais das crianças, na unidade os alunos desenvolvem suas primeiras relações como parte de um grupo social, a família.

Com base nisso, fica claro que a escola deixou de ser um ambiente exclusivo para transmissão de conhecimento e passou a ser o berço da formação do indivíduo como integrante de uma sociedade, no entanto, não somente as boas relações sociais são desenvolvidas na escola, pois é também nesse ambiente onde ocorrem os maiores conflitos e desentendimentos entre alunos, professores e funcionários em geral, fato que pode ser comprovado observando-se o aumento no número de conflitos registrados nas unidades escolares nos últimos anos, conflitos que em muitas vezes resultam em tragédia a exemplo do último caso divulgado na escola do município de São Paulo.

Uma possível solução para tal problema é que a escola disponha de um mediador de conflitos, profissional que tem a função de avaliar, identificar e mediar possíveis desentendimentos e conflitos no ambiente escolar, além de observar alterações comportamentais dos alunos, oferecer suporte psicológico e emocional, a fim de proporcionar estabilidade nas relações entre alunos, professores e demais profissionais da unidade, evitando possíveis conflitos ou problemas de maiores proporções.

A integração do mediador de conflito nas unidades escolares é uma prática adotada por alguns municípios, a exemplo de São Paulo que determinou mediante o decreto n° 56.560 de 28 de outubro de 2015 embasado na Lei 16.134 de 12 de março de 2015 que as escolas do Município possuam uma Comissão de mediadores de conflitos destinada a atender situações desta natureza.

Desta forma, diante do exposto é que **REQUEIRO** à mesa ouvido o douto plenário, satisfeitas todas as formalidades regimentais, seja enviada esta propositura a senhora Prefeita Municipal **RAQUEL AUXILIADORA CHINI,** com cópia à Secretaria de Educação, para que respondam os seguintes questionamentos:

1°) O Município de Praia Grande conta com o mediador de conflitos nas Unidades de Ensino?

2°) Caso negativo, INDICO que o Executivo integre o mediador de conflito nas Escolas da Cidade.

3°) Indico ainda que seja criado cursos de capacitação para esses profissionais..

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 04 de abril de 2023.

MARCIO GLAUBER VICENTE DE OLIVEIRA

(Marcio Alemão)

Vereador

Verificação de assinatura

Código de verificação:
MIM7GDLF 7BN5Y5I2 2NEFQZG2 A4CAFNFI

Este documento foi assinado digitalmente. Para validar o documento, escaneie o QR Code acima ou acesse o site https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código de verificação. É possível baixar o documento original ou uma versão para impressão através do site.